



Lei nº 3.943, de 30 de agosto de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fomentar e incentivar o desporto através do fornecimento de transporte para as equipes, que representem o Município de Serafina Corrêa, em competições esportivas realizadas em outros municípios, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fomentar e incentivar o desporto através do fornecimento de transporte para as equipes, que representem o Município de Serafina Corrêa, em competições esportivas realizadas em outros municípios, dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º O transporte a ser fornecido será limitado à distância de 500 Km por equipe, quando for feito com o uso de veículos próprios da frota municipal.

§ 2º As despesas decorrentes do fornecimento de transporte ficam limitadas a R\$ 10.000,00 por equipe, quando for necessária a contratação de empresa para prestação de serviços.

§ 3º Os limites fixados nos §§ 1º e 2º serão aplicados independentemente do número de etapas da competição a ser disputada, bem como da quantia de deslocamentos que se façam necessários.

Art. 2º O fornecimento do transporte deverá ser solicitado, pela equipe, à Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, antes da realização da competição, devendo ser apresentado junto a solicitação: a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, e as seguintes informações:

- I – a modalidade esportiva;
- II – o número de atletas participantes;
- III – os dados dos atletas participantes;
- IV – a data(s) e horário(s) de realização da competição esportiva;
- V – o(s) local(is) de realização da competição;
- VI – comprovante de inscrição;
- VII – a justificativa da participação da equipe na competição.

§ 1º A Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, através do Departamento de Esportes, poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de outros documentos e/ou informações que julgar necessárias para instrução do processo.

§ 2º Cada equipe poderá solicitar o fornecimento de transporte para apenas uma competição por ano.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 30/08/2021.



Lei nº 3.943, de 30 de agosto de 2021.

Art. 3º É vedado o fornecimento do transporte para equipes que já recebem incentivos municipais direcionados, total ou parcialmente, ao custeio de transportes para competições.

Art. 4º A análise da solicitação apresentada pela equipe será avaliada, caso a caso, pelo Departamento de Esportes, que emitirá parecer e encaminhará o expediente à Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, para deferimento ou não da solicitação.

Parágrafo único. O deferimento da solicitação dependerá da existência de previsão orçamentária e financeira e do atendimento das demais disposições desta Lei.

Art. 5º Aplicam-se as disposições desta Lei somente às equipes que participarão de competições de esportes coletivos.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias:

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Serafina Corrêa, 30 de agosto de 2021, 61ª da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 30/08/2021.